



212050

## ESTATUTO SOCIAL

REGISTRO: \_\_\_\_\_

### Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A Associação Amiga dos Fenilcetonúricos do Brasil, também designada simplesmente como SAFE Brasil, constituído em 04 de Fevereiro de 2006, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos económicos ou político-partidários, de carácter filantrópico, com sede à Rua Três de Dezembro, nº 205, bairro Vila França, CEP 09625-050, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, que será regido pelo presente Estatuto e demais disposições legais aplicáveis, sendo sua duração por prazo indeterminado.

Art. 2º. A SAFE Brasil tem por missão promover, apoiar, incentivar e desenvolver ações na área de educação, desenvolvimento científico, saúde e assistência social, em especial por meio da divulgação de conhecimentos sobre a fenilcetonúria (doença metabólica hereditária causada por um erro inato do metabolismo) e outras doenças raras entre profissionais de saúde e a sociedade em geral, bem como por meio da proposta de ações que facilitem o acesso dos portadores e seus familiares à informação, aos diagnósticos, ao acompanhamento clínico/nutricional e aos tratamentos necessários.

§ 1º - Para o cumprimento de seus objetivos, a SAFE Brasil poderá realizar quaisquer atividades que com eles sejam compatíveis ou necessárias, dentre as quais:

I - estimular a produção e difusão de informações, trabalhos de pesquisa e investigação científica, por meio da concessão de bolsas de estudos e outros auxílios aos pesquisadores e/ou orientadores, bem como da publicação, divulgação e distribuição de materiais informativos estudos, pesquisas, teses, monografias, artigos e conhecimentos técnicos nas áreas de fenilcetonúria e outras doenças raras, para profissionais da saúde e para a população em geral;

II – apoiar, propor e realizar ações e programas que facilitem o acesso dos portadores de fenilcetonúria e outras doenças raras aos exames necessários à investigação diagnóstica, ao acompanhamento clínico e tratamentos, dentre outras atividades de saúde e apoio, promovendo a melhoria da qualidade de vida, o bem-estar e a inclusão social deste grupo e seus familiares;

III - apoiar e realizar ações assistenciais para facilitar o acesso aos tratamentos e demais necessidades alimentares/dietéticas dos portadores de fenilcetonúria e outras doenças raras, inclusive por meio do fornecimento de consultoria, orientação e suporte para profissionais de saúde;

IV – desenvolver, criar e organizar bancos de dados, produtos, ferramentas de pesquisa, dentre outros, em especial relativos à incidência da fenilcetonúria e outras doenças raras e às políticas públicas e serviços especializados para o respectivo diagnóstico, acompanhamento e tratamento;

V - apoiar, fomentar e realizar ações de defesa dos interesses ou direitos difusos, coletivos, transindividuais e/ou individuais homogêneos, concernentes aos objetivos da SAFE Brasil, bem como ingressar, intervir e participar de ações judiciais, mediações e procedimentos arbitrais no interesse de seus associados;

VI – propor e fomentar a elaboração de políticas públicas nas áreas afetas aos seus objetivos sociais, tais como políticas direcionadas aos portadores de fenilcetonúria e outras doenças raras;

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS FENILCETONURICOS DO BRASIL – SAFE BRASIL

Rua Três de Dezembro, 205 - Vila França, São Bernardo do Campo, SP CEP. 09625-050

1447  
[Handwritten signature]

VII – estabelecer parcerias relacionadas aos seus objetivos com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio de contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de parceria ou recorrer a quaisquer outras formas de colaboração;

VIII - colaborar ou participar de programas governamentais ou desenvolvidos por entidades privadas ou da sociedade civil que afetem ou sejam afins às suas áreas de atuação, podendo, inclusive, participar e/ou aceitar assentos em Comitês, Câmaras, Fóruns, Redes e outros, assim como participar de outras pessoas jurídicas

IX - promover princípios e valores de inclusão social, ética, paz, cidadania, direitos humanos em geral, democracia e outros valores universais;

X – promover o voluntariado, bem como incentivar a participação dos cidadãos, de empresas e de outras entidades públicas e privadas em projetos de responsabilidade social;

XI– comercializar, produzir, licenciar, patentear, registrar e distribuir, por si ou juntamente com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, produtos e serviços, cujos resultados serão aplicados exclusivamente nos objetivos da SAFE Brasil;

§ 2º - Para a realização dos objetivos sociais, a SAFE Brasil poderá ainda desenvolver as seguintes atividades:

a) Promover a realização de parcerias entre serviços de saúde e profissionais envolvidos na prevenção, diagnóstico e tratamento da fenilcetonúria e outras doenças raras;

b) Promover pesquisas e estudos com potencial para identificar, prevenir, tratar e buscar a "cura" da fenilcetonúria e outras doenças raras;

c) Promover, apoiar e realizar ações de ensino e extensão, tais como congressos, cursos, simpósios, treinamentos, aulas, palestras, seminários, encontros científicos e quaisquer outros eventos e ações educacionais, presenciais ou à distância, que abordem a fenilcetonúria e outras doenças raras;

d) Criar, apoiar, gerir e manter bibliotecas especializadas em fenilcetonúria e outras doenças raras, bem como catalogar, manter, divulgar e disponibilizar ao público acervos bibliográficos especializados nas áreas do conhecimento em que a SAFE Brasil atua;

f) Atuar em projetos de cooperação técnica e institucional e manter intercâmbios educacionais e culturais relacionados aos seus objetivos, com pessoas físicas ou jurídicas, nos planos nacional e internacional, assim como apoiar e articular-se com outras organizações ligadas ao Terceiro Setor;

g) Promover a cultura inclusive em formatos acessíveis, fomentando e criando espaços para o desenvolvimento de potencial criativo, artístico e intelectual, em suas várias matrizes e formas de expressão, podendo realizar exposições, mostras, apresentações e outros eventos e atividades culturais voltadas ao objeto social da SAFE Brasil;

h) Apoiar, fomentar, implementar e promover estudos, pesquisas e projetos de inovação e desenvolvimento de tecnologias para o desenvolvimento de soluções e melhorias nos campos de atuação da SAFE Brasil;

i) Promover, apoiar a formação e articular-se com grupos e/ou organizações ligadas ao Terceiro Setor relacionadas aos objetivos sociais da SAFE Brasil;

- j) Prestar serviços relacionados aos seus objetivos, inclusive de assessoria e consultoria, para pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, podendo contratar a prestação de serviços de terceiros;
- k) Criar prêmios, concursos e outras ações de estímulo relacionadas com seus campos de atuação;
- l) Difundir e explorar marcas da SAFE Brasil e outros bens de propriedade intelectual cujos direitos de exploração possua;
- m) Realizar campanhas, sorteios e ações de captação visando arrecadar fundos para a SAFE Brasil, inclusive por meio de *crowdfunding*;
- n) Realizar quaisquer outras atividades ou praticar quaisquer outros atos necessários ou relacionados com o cumprimento de seus objetivos sociais.

§ 3º - Para cumprir o seu propósito, a SAFE Brasil atuará, dentre outros, por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou da prestação de serviços remunerados ou voluntários, incluindo o apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a SAFE Brasil observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça ou cor, identidade de gênero, orientação sexual, condição social, religião ou convicção política.

Art. 4º. A fim de cumprir suas finalidades, a SAFE Brasil poderá exercer suas atividades em todo o território nacional, através de núcleos regionais, escritórios ou representações e parcerias que venha a estabelecer, a critério da Diretoria.

## Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. A SAFE Brasil é constituído por número ilimitado de associados, os quais serão distribuídos nas categorias, a saber:

- a) Associados Fundadores: são os que assinaram a ata de constituição da SAFE Brasil; e
- b) Associados Efetivos: qualquer pessoa natural que não seja fundador do SAFE Brasil, a convite da Diretoria e do Conselho Fiscal.

### Da Admissão, Suspensão, Exclusão e Emissão

§ 1º - Todos os Associados serão admitidos após o cadastramento a ser arquivado na sede da SAFE Brasil.

§ 2º - O pedido de demissão do associado far-se-á através de comunicado de renúncia, dirigido à Diretoria que a aceitará após verificar a inexistência de qualquer fato impeditivo à sua concessão.

§ 3º - A exclusão do associado ocorrerá se for reconhecida a existência de motivos graves contra a sua pessoa. A exclusão ocorrerá através de deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, sendo que da decisão que decretar a exclusão caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

REGISTRO: \_\_\_\_\_

## Dos Direitos e Deveres

Art. 6º. São direitos dos associados:

- a) Participar de todas as atividades da SAFE Brasil que não seja de competência da Diretoria e do Conselho Fiscal e que não contrarie o Regimento Interno;
- b) Apresentar propostas, programas e projetos de ação;
- c) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- d) Votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 7º. São deveres dos Associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as decisões da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Zelar pelo nome da SAFE Brasil;
- d) Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da SAFE Brasil e difundir seus objetivos e ações;
- e) Executar, com eficiência e presteza, os trabalhos, estudos e pesquisas que lhes sejam confiados e atribuídos.

Art. 8º. Os Associados poderão formar grupos de trabalho independentes da estrutura administrativa, desde que com aval da Diretoria que indicará um responsável pelas atividades.

Art. 9º. Os Associados, quaisquer que sejam suas categorias, não respondem individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da SAFE Brasil, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou Vice Presidente.

## Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

### Da Estrutura Administrativa

Art. 10º. A SAFE Brasil será administrado por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria; e
- c) Conselho Fiscal.

§ 1º - A SAFE Brasil não remunera, sob qualquer forma, os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus Associados, cujas atuações são inteiramente voluntárias, salvo aqueles que lhes prestam serviços profissionais, expressamente contratados para determinada finalidade e respeitados os valores praticados no mercado na região.

§ 2º - Compete aos associados elegerem os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, mediante Assembleia Geral devidamente convocada para este fim.

*[Handwritten signature]*

§ 3º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão ser destituídos, por Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, respeitando os critérios de convocação estabelecidos no artigo 14.

#### Da Assembleia Geral

Art. 11. As Assembleias podem ser gerais ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão soberano de decisões da SAFE Brasil e se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. A Assembleia Geral Ordinária, ocorrerá sempre no início de cada ano fiscal, sendo sua convocação realizada de acordo com o artigo 14 deste Estatuto.

Art. 13. Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- a) Aprovar planos anuais de trabalho;
- b) Aprovar balanços e contas;
- c) Avaliar a atuação da SAFE Brasil no cumprimento de suas atividades e missão.
- d) Eleger a Diretoria.

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP  
212050  
REGISTRO: \_\_\_\_\_

Art. 14. A Assembleia Geral- Extraordinária, poderá se reunir quantas vezes forem necessárias durante o ano e sua convocação será feita pelo Diretor Presidente, por deliberação da maioria dos membros da Diretoria, por deliberação da maioria dos membros do Conselho Fiscal ou, ainda, por 20% (vinte por cento) dos associados, por meio de edital afixado na sede da SAFE Brasil e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios de comunicação convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo único - As deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas por:

- (i) 2/3 (dois terços) dos associados presentes, se a assembleia for realizada em primeira convocação; ou,
- (ii) maioria absoluta dos associados presentes, se a assembleia for realizada em segunda convocação.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 45;
- c) Decidir sobre a extinção da SAFE Brasil, nos termos do artigo 44;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Aprovar o Regimento Interno;
- f) Aprovar a proposta de programação anual da SAFE Brasil, submetida pela Diretoria;
- g) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- h) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; e
- i) Deliberar sobre os casos omissos e não previstos neste Estatuto.

*[Handwritten signature]*

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

Art. 16. A SAFE Brasil adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

#### Da Diretoria

Art. 17. A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, com prazo de 03 (três) anos, será composta de 06 (seis) membros, sendo um designado Presidente, um Vice- Presidente, um Primeiro e Segundo Secretários, um Primeiro e um Segundo Tesoureiros.

Art. 18. Compete a toda Diretoria:

- a) Representar a SAFE Brasil em eventos, campanhas e reuniões do interesse da mesma;
- b) Elaborar e submeter aos associados: Orçamento e Plano de Trabalho anuais;
- c) Propor aos associados reformas e alterações no presente Estatuto;
- d) Convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;

Art. 19. Compete ao Presidente:

- a) Representar a SAFE Brasil em Juízo ou fora dele;
- b) Administrar e dirigir as atividades gerais típicas da SAFE Brasil e coordenar a execução das atividades dos demais dirigentes;
- c) Celebrar convênio e realizar a filiação da SAFE Brasil a instituições ou organizações congêneres;
- d) Disponibilizar, anualmente, aos associados, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como o parecer de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído sobre os balancetes e balanço anual;
- e) Contratar, nomear, licenciar, suspender e dispensar funcionários administrativos, técnicos da SAFE Brasil e voluntários;
- f) Propor aos associados, fusão, incorporação e extinção da SAFE Brasil, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- g) Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da SAFE Brasil, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
- h) Analisar a oportunidade e conveniência do ajuizamento de ações ou representação em Juízo, na função de assistente processual, com vista a garantir os direitos dos portadores de fenilcetonúria e outras doenças raras;
- i) Exercer outras atribuições inerentes ao cargo e não previstas expressamente neste Estatuto.

Art. 20. Compete ao Vice-Presidente:

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

212050

REGISTRO: \_\_\_\_\_

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 21. Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da SAFE Brasil.

Art. 22. Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 23. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da SAFE Brasil;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas;
- d) Submeter ao Conselho Fiscal a escrituração da SAFE Brasil, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres quando solicitado;
- e) Conservar organizados os documentos relativos à tesouraria;
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 24. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 25. Os documentos atinentes à gestão financeira da SAFE Brasil, tais como cheques, ordens de pagamentos e outros que impliquem obrigações de pagamento por parte desta entidade, devem ser assinados conjuntamente por 02 (dois) Diretores, dentre o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente e o Primeiro Tesoureiro.

#### Do Conselho Fiscal

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP  
212050

REGISTRO: \_\_\_\_\_

Art. 26. O Conselho Fiscal eleito pela Assembleia Geral, será composto de 03 (três) membros efetivos, com prazo de mandato de 03 (três) anos, tem a seguinte compete:

- a) Examinar os livros de escrituração da SAFE Brasil;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da SAFE Brasil;
- c) Requisitar à Contabilidade, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela SAFE Brasil;
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes ou internos;
- e) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, observando o previsto no artigo 12 deste.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os seus trabalhos.

§ 2º - O Conselho Fiscal deliberará, por maioria simples, cabendo ao seu Presidente, o voto de qualidade.

§ 3º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§ 4º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que julgar necessário.

Art. 27. Os cargos eletivos para Diretoria e Conselho Fiscal são exclusivos dos associados da SAFE Brasil que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo único - Não poderão se candidatar a cargos eletivos os associados que possuam vínculos empregatícios ou de sociedade com empresas/comércios de produtos específicos considerados necessários aos portadores de fenilcetonúria e outras doenças raras.

#### Dos Candidatos

Art. 28. Os interessados a concorrer aos cargos eletivos deverão se inscrever junto à secretaria da SAFE Brasil, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da Assembleia de Eleição para compor as chapas.

#### Capítulo IV - DO PROCESSO ELETIVO

Art. 29. Os candidatos, no ato de sua inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do RG;
- b) Cópia autenticada do CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Cópia simples do título de eleitor e comprovante de votação do último pleito;
- e) Para homens o comprovante de quitação com serviço militar obrigatório;
- f) Certidão de antecedentes de todas as Justiças em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA FÍSICA  
SÃO BERNARDO DO CAMPO

212050

REGISTRO: \_\_\_\_\_

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS FENILCETONURICOS DO BRASIL – SAFE BRASIL

Rua Três de Dezembro, 205 - Vila França, São Bernardo do Campo, SP CEP. 09625-050

Handwritten signature and stamp in blue ink.

§ 1º - Não será aceita a inscrição do candidato que não entregar os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido no artigo 28 ou que tiverem algum impedimento legal, de acordo com os documentos apresentados constantes do artigo 29.

§ 2º - Não havendo candidatos inscritos para os cargos, poderão se candidatar os associados presentes na Assembleia de Eleição, ficando os documentos acima exigidos a serem entregues, pelos associados eleitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da Assembleia de Eleição, ficando os ocupantes dos respectivos cargos no exercício da função até a efetiva entrega dos documentos e aprovação pelo Conselho Fiscal.

#### **Da Votação**

Art. 30. A votação será secreta e o voto deverá ser depositado em urna lacrada existente no local da Assembleia, podendo esta, se for o caso, adotar forma simplificada de eleição.

#### **Da Abertura da Urna e Contagem dos Votos**

Art. 31. A abertura da urna e a contagem dos votos ocorrerão ao término da Assembleia.

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA FÍSICA  
SÃO BERNARDO DO CAMPO

212050

#### **Da Posse**

REGISTRO: \_\_\_\_\_

Art. 32. A posse da chapa eleita, ocorrerá dentro do prazo a ser fixado pela Assembleia da eleição.

Art. 33. Para a impugnação de posse da chapa eleita, o associado interessado deverá formular pedido por escrito, indicando os motivos, em até 02 (dois) dias corridos, após Assembleia de eleição, devendo protocolizar referida impugnação junto à secretaria da SAFE Brasil.

Art. 34. O julgamento do pedido de impugnação de posse será realizado por uma comissão, especialmente constituída para tal finalidade, composta por 03 (três) associados que não estejam concorrendo a cargo eletivo, designados pela secretária da Assembleia Geral Ordinária da eleição impugnada, no prazo máximo de 03 (três) dias.

Art. 35. Julgada procedente a impugnação, nova eleição deverá ser marcada, convocando Assembleia Extraordinária para o pleito no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, prorrogando-se o mandato do grupo gestor em exercício até a posse dos novos eleitos para os cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Art. 36. Julgada improcedente a impugnação, a chapa eleita deverá tomar posse no prazo estabelecido no artigo 32.

### **Capítulo V - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 37. Os recursos financeiros necessários à manutenção da SAFE Brasil poderão ser obtidos por:

a) Termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, termos de compromisso, convênios e quaisquer outros contratos e demais acordos ou ajustes firmados com o Poder Público;

*[Handwritten signatures]*

REGISTRO: \_\_\_\_\_

- b) Contratos, ajustes e acordos, em quaisquer modalidades, firmados com pessoas físicas ou jurídicas privadas, nacionais ou estrangeiras, assim como junto a organismos internacionais;
- c) Arrecadação proveniente de eventos, publicações, espaços publicitários e outras atividades realizadas com a finalidade de arrecadar fundos para a SAFE Brasil;
- d) Receitas decorrentes de bolsas, auxílios, pesquisas, estudos e serviços realizados pela SAFE Brasil ou sob sua supervisão;
- e) Doações que lhe sejam destinadas por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, realizadas por fim específico ou não;
- f) Patrocínios e apoios, inclusive com a utilização de mecanismos de leis de incentivos fiscais;
- g) Quaisquer formas de captação de recursos, no Brasil e no exterior;
- h) Usufrutos, doações, legados, heranças, auxílios, subvenções e contribuições dos associados e outras de qualquer natureza;
- i) Juros bancários e rendimentos provenientes de títulos, ações, papéis financeiros e demais ativos financeiros, dentre outros;
- j) Rendimentos ou rendas oriundas dos seus bens e ativos, inclusive dos imóveis que possui ou que venha a possuir, assim como da cessão de direitos;
- k) Rendas ou direitos em seu favor instituídas ou cedidas por terceiros;
- l) As receitas decorrentes da realização de sorteios, concursos ou operações assemelhadas;
- m) Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução de seus objetivos institucionais, tais como, mas não se limitando, a prestação de serviços, comercialização de produtos, licenciamento de marca ou logomarca, rendas oriundas de direitos autorais, "royalties", participações, comissões, recebimento de alugueres e outras atividades afetas, direta ou indiretamente, às suas atividades e áreas de atuação; e
- n) Outras rendas eventuais ou outras formas que não comprometam a ética da SAFE Brasil.

§ 1º - A SAFE Brasil não praticará nenhum tipo de exclusividade na celebração de seus contratos e acordos para a obtenção de recursos. Seus parceiros terão igualdade de condições em programas e projetos a serem desenvolvidos pela SAFE Brasil, sem direito a exclusividade sobre quaisquer dados ou conclusões decorrentes dos mesmos.

§ 2º - A Diretoria poderá rejeitar legados ou doações que contenham encargos ou gravames de qualquer natureza ou que sejam contrários aos objetivos da SAFE Brasil ou à lei.

§ 3º - Os recursos da SAFE Brasil serão aplicados integralmente na consecução e manutenção de seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial, fundo de reserva ou outros que venham a ser constituídos, não sendo permitida a distribuição de forma direta ou indireta, sob qualquer forma ou pretexto, entre os seus associados, dirigentes, conselheiros, empregados, doadores ou terceiros, eventuais

resultados, *superávit*, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do patrimônio da SAFE Brasil.

§ 4º - A SAFE Brasil aplicará os seus recursos integralmente no País para a manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais, podendo realizar despesas e captação de recursos no exterior, sempre que estas implicarem benefícios às atividades que desenvolve no País.

#### Capítulo VI - DO REGIME FINANCEIRO

Art. 38. O exercício financeiro da SAFE Brasil terá início no dia 1º (primeiro) de janeiro e terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 39. As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros 60 (sessenta) dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

#### Capítulo VII - DO PATRIMÔNIO

Art. 40. O patrimônio da SAFE Brasil será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, títulos da dívida pública, marcas, símbolos, frases ou qualquer outra forma de representação da SAFE Brasil perante a sociedade em geral e que lhe possa ser atribuído valor econômico.

Art. 41. No caso de dissolução da SAFE Brasil, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos congênera, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, que seja qualificada nos termos da Lei 9.790/99 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objetivo social da SAFE Brasil.

Art. 42. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

212050

#### Capítulo VIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

REGISTRO: \_\_\_\_\_

Art. 43. A SAFE Brasil manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, observados os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 1º - A prestação de contas da SAFE Brasil observará no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da SAFE Brasil, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS FENILCETONURICOS DO BRASIL – SAFE BRASIL

Rua Três de Dezembro, 205 - Vila França, São Bernardo do Campo, SP CEP. 09625-050



d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

§ 2º - A SAFE Brasil divulgará, em seu sítio na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias que eventualmente venham a ser celebradas com o Poder Público, de acordo com os requisitos previstos em lei.

### Capítulo IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. A SAFE Brasil será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, respeitando as normas do artigo 14 quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 45. O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, desde que aprovado por:

- (i) 2/3 (dois terços) dos associados presentes, se a assembleia for realizada em primeira convocação; ou,
- (ii) maioria absoluta dos associados presentes, se a assembleia for realizada em segunda convocação.

Parágrafo Único - As alterações aprovadas conforme este artigo, entrarão em vigor na data do protocolo de seu registro em Cartório.

Art. 46. A SAFE Brasil não participará em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 473. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

São Bernardo do Campo 10 de agosto de 2020

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

212050

REGISTRO: \_\_\_\_\_



*Maria das Graças Afonso*  
\_\_\_\_\_  
Maria das Graças Afonso

Presidente



*João Lopes de Gouveia Bichanga*  
\_\_\_\_\_  
João Lopes de Gouveia Bichanga

Secretário

**Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo**  
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5089-5756  
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de: MARIA DAS GRACAS AFONSO e JOAO LOPES DE GOUVEIA BICHANGA, a qual confere com padrão depositado em cartório.  
São Paulo/SP, 02/09/2020 - 09:27:45  
Em Testemunho da verdade, Total R\$ 19,70  
Usuário: MURILO VALERIA REGINA CARREIRO  
Etiqueta: 1179357 Selos: AB 854680

ESCREVENTE  
*Valeria Regina Carreiro*

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo  
14454  
C21097AB0854680

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS FENILCETONURICOS DO BRASIL – SAFE BRASIL

Rua Três de Dezembro, 205 - Vila França, São Bernardo do Campo, SP CEP. 09625-050

*Handwritten notes and signatures in the bottom right corner.*

**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica.  
Comarca de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo**

Rua Alferes Bonilha, 593 - São Bernardo do Campo CEP: 09721-230/Tel: (11) 4338-9696



*Bel. André de Azevedo Palmeira  
Oficial de Registro*

*O Bel. ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, Oficial do 1.º  
Registro Civil de Pessoa Jurídica da comarca de São  
Bernardo do Campo, Estado de São Paulo,*

## Pessoa Jurídica

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolizado sob o n. **223095** em **04/09/2020** e registrado, microfilmado e gravado, em meio magnético sob o n. **212050** em **10/09/2020** no Registro Civil de Pessoa Jurídica, conforme segue:

Denominação.....: **ASSOCIACAO AMIGA DOS FENILCETONURICOS DO BRASIL SAFE BRASIL**

Natureza do Título.....: **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL**

Observação.....: **200674, AVP**

Emolumentos.....:	R\$	166,85
Ao Estado.....:	R\$	47,50
Ao SEFAZ.....:	R\$	32,50
Ao FCRCPN.....:	R\$	8,77
Ao Trib. Justiça.....:	R\$	11,51
Ao Iss.....:	R\$	3,28
Ao Fedmp.....:	R\$	8,07

**SUBTOTAL.....: R\$ 278,48**

Condução.....: R\$ 0,00

Despesas com Postagem.....: R\$ 0,00

**TOTAL GERAL.....: R\$ 278,48**

VALOR DO DEPÓSITO.....: 0,00

RECEBER.....: R\$ 278,48



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça :

1223174PJAE000002532AE20L

São Bernardo do Campo, 10 de setembro de 2020.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Estado de São Paulo  
Escritório Autorizado  
Marco Antônio de Sá  
Escritório Autorizado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Pessoa Jurídica  
Lígia Barbosa  
Autorizado